



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para Legislatura 2025/2028, e dá outras providências".

Ref. Projeto de Lei Legislativo nº 004/2024, de 02 de abril de 2024, que versa sobre o Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Secretários Municipais para Legislatura 2025/2028.

No dia de hoje, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaitinga, reuniu-se para apreciar o presente Projeto de Lei que "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências".

A matéria em análise versa sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, conforme detalhado nos artigos do projeto.

Além disso, o projeto estabelece regras para a opção de subsídios quando os beneficiários acumulam cargos públicos e prevê o reajuste anual dos valores com base no IPCA. Segundo o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988, a competência para fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais é atribuída às Câmaras Municipais. A proposta também observa os princípios estabelecidos pelo Art. 37, inciso X, e o Art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

O pedido de análise do Projeto de Lei remetido a esta ilustre Casa Legislativa está em total consonância com sua competência legal. Isso se deve ao disposto no artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Itaitinga, que atribui à Câmara Municipal a competência para legislar sobre os subsídios dos agentes políticos.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

No que tange às formalidades, verifica-se que o presente pedido de análise encontra-se em plena conformidade com a legislação federal e municipal.

Portanto, não há impedimentos para a inclusão na ordem do dia e subsequente votação pelos nobres Vereadores, pois o projeto em questão atende a todas as exigências legais e se mostra imprescindível.

Sem mais para o momento, solicito os expedientes necessários.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
23 de abril de 2024.

  
**Antônio Auricélio Cavalcante de Sousa**  
Vereador Presidente





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

#### PARECER

##### I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Legislativo nº 004/2024, de autoria do Legislativo Municipal, visa fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028. Conforme a proposta, os valores dos subsídios serão os seguintes:

- Prefeito: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.
- Vice-Prefeito: 2/3 do valor do subsídio do Prefeito, conforme o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Itaitinga.
- Vereadores e Secretários Municipais: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

Além disso, o projeto estabelece regras para a opção de subsídios quando os beneficiários acumulam cargos públicos e prevê o reajuste anual dos valores com base no IPCA.

##### II. ANÁLISE

###### a) Constitucionalidade e Legalidade

A competência para fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais está prevista no Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência das Câmaras Municipais para fixar os subsídios de seus membros, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. O projeto também observa os princípios estabelecidos pelo Art. 37, inciso X, e o Art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Adicionalmente, a proposta está em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que define os limites de





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

despesas com pessoal e determina que o reajuste deve observar a capacidade financeira do município.

*b) Mérito*

O mérito da proposição reside na necessidade de atualizar os valores dos subsídios dos agentes políticos municipais, garantindo a adequação ao custo de vida atual e às responsabilidades inerentes aos cargos. A fixação dos subsídios em valores únicos e a previsão de reajuste anual pelo IPCA asseguram transparência e previsibilidade para a gestão pública e os agentes políticos.

*c) Técnica Legislativa*

A redação do projeto está em conformidade com as normas de técnica legislativa estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 004/2024, de 02 de abril de 2024, por entender que o mesmo está em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes, além de atender aos critérios de técnica legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 23 de abril de 2024.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

Vereador Relator





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLATIVA E JUSTIÇA**, reunida nesta data, em sessão, dando cumprimento ao disposto no **REGIMENTO INTERNO** da Câmara Municipal de Itaitinga, apreciou o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024**, de 02 de abril de 2024, que "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências".

Após examinar e discutir a matéria, conforme os registros, a Comissão acolheu o parecer proferido pelo vereador relator, que opinou pela **APROVAÇÃO** do projeto. A decisão foi **unânime**, com todos os membros da Comissão votando a favor.

Em consequência, determina-se a remessa dos autos à presidência da Câmara Municipal de Itaitinga para que o projeto seja apreciado pelos demais vereadores em sessão plenária específica para a votação do referido parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 23 de abril de 2024.

  
**Antônio Auricélio Cavalcante de Sousa**  
Vereador Presidente

  
**Francisco de Assis da Silva**  
Vereador Relator

  
**José Cleonildo Nunes de Sousa**  
Vereador Membro





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 17 / 05 / 2024

1º Secretário(a):

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

*"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para Legislatura 2025/2028, e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências".

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º - Quando o Prefeito for servidor público lotado em cargo efetivo, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado em 2/3 do valor atribuído ao Prefeito Municipal, nos termos que indica o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Itaitinga.

§ 1º - O Vice-Prefeito quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio devido ao cargo ao qual foi nomeado.

§ 2º - Quando o Vice-Prefeito for servidor Municipal lotado em cargo efetivo, o mesmo não poderá receber o vencimento do cargo efetivo cumulativo com o valor do subsídio.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Vereadores, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado em parcela única de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

§ 1º - Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE**  
LEGISLANDO COM O POVO

§ 2º - Quando o Vereador, em exercício do mandato, for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo subsídio de Secretário.

Art. 4º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão reajustados anualmente no mês de março pelo IPCA acumulado no ano anterior, inclusive retroativo a janeiro do corrente ano, desde que não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000 e obedeça o Art. 37, inciso X, e o Art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Em caso de viagem ou representação fora do Município, os agentes políticos do Executivo e Legislativo perceberão as diárias e/ou ajuda de custo, que lhes foram fixadas em Lei, não sendo consideradas como subsídio.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Os efeitos práticos dessa Lei serão implementados a partir de 1º de janeiro de 2025, em observância ao que estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº103/2020.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições legais em sentido contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, Itaitinga, 02 de abril de 2024.

**EDISIO NOVAIS DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga  
Vereador **PROF. EDISIO NOVAIS**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

#### PARECER DO RELATOR

#### INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024**, de 02 de abril de 2024, que "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências". A matéria foi submetida à apreciação desta Comissão, competente para análise sob a ótica financeira, orçamentária, tributária e de fiscalização.

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Legislativo nº 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, visa fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028. Os valores propostos são:

- Prefeito: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.
- Vice-Prefeito: 2/3 do valor do subsídio do Prefeito, conforme o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Itaitinga.
- Vereadores e Secretários Municipais: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

Além disso, o projeto estabelece regras para a opção de subsídios quando os beneficiários acumulam cargos públicos e prevê o reajuste anual dos valores com base no IPCA.

#### FUNDAMENTAÇÃO

##### a) Impacto Financeiro e Orçamentário

O impacto financeiro do projeto deve ser analisado à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que impõe limites para despesas com pessoal e determina a necessidade de adequação orçamentária. A previsão





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

de reajuste anual pelo IPCA é um ponto positivo, pois assegura que os valores dos subsídios acompanhem a inflação, evitando distorções ao longo do tempo.

Para garantir a viabilidade financeira, é imprescindível que a dotação orçamentária atual e as projeções futuras comportem os valores dos subsídios fixados. Além disso, deve ser considerada a capacidade de geração de receita do município para arcar com tais despesas sem comprometer os limites estabelecidos pela legislação.

#### b) Legalidade e Adequação Financeira

O projeto está em conformidade com os artigos 29, inciso V, 37, inciso X, e 39, § 4º, da Constituição Federal, bem como com a Lei Complementar nº 101/2000. A adequação financeira e orçamentária foi observada, garantindo que os subsídios propostos não extrapolem os limites legais.

#### c) Técnica Legislativa

A redação do projeto está em conformidade com as normas de técnica legislativa estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Redação Final opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 004/2024, de 02 de abril de 2024, por entender que o mesmo está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e orçamentários vigentes, além de atender aos critérios de técnica legislativa.

É o parecer que submetemos à apreciação desta Comissão.

SALA DAS SESSÕES, 23 de abril de 2024.

**Roberto de Lima Monteiro**

VEREADOR RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO FINAL**, reunida nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no **REGIMENTO INTERNO** da Câmara Municipal de Itaitinga, apreciou o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2024**, de 02 de abril de 2024, que "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências". Após examinar e discutir a matéria, conforme os registros, a Comissão acolheu o parecer proferido pelo vereador relator, que opinou pela **APROVAÇÃO** do projeto. A decisão foi **unânime**, com todos os membros da Comissão votando a favor. Em consequência, determina-se a remessa dos autos à presidência da Câmara Municipal de Itaitinga para que o projeto seja apreciado pelos demais vereadores em sessão plenária específica para a votação do referido parecer.

SALA DAS SESSÕES, 23 de abril de 2024.

*Antônio Mauro de Freitas Guimarães*  
**Antônio Mauro de Freitas Guimarães**

PRESIDENTE

*Roberto de Lima Monteiro*  
**Roberto de Lima Monteiro**

RELATOR

*Antônia Bessa Cavalcante*  
**Antônia Bessa Cavalcante**

MEMBRO

